

EDITAL Nº 12/2024 – SRI/ PROPPI/CELUFF

## ERRATA: SELEÇÃO DE ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE TOEFL ITP

A Superintendência de Relações Internacionais, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Centro de Língua e Cultura da Universidade Federal Fluminense informam, por meio da presente errata, alterações no **item 5** do Edital nº 12/2024, relativo à seleção de alunos (as) de pós-graduação *stricto sensu* da UFF que desejam realizar o exame de proficiência em língua inglesa TOEFL ITP, quanto às informações do processo seletivo. As demais informações seguem inalteradas.

### Onde se lê:

**5.3.** Entre os inscritos de cada um dos dos PPGs, será dada prioridade à alocação de alunos(as) ingressantes por políticas afirmativas nos referidos programas.

**ATENÇÃO:** Candidatos que não anexarem, no ato da inscrição, documentação comprobatória, serão classificados como candidatos não ingressantes por políticas de ação afirmativa.

**5.4.** Após atendimento ao critério socioeconômico, alunos(as) mais próximos da conclusão do curso terão prioridade em relação àqueles em períodos iniciais.

**5.5.** Caso mais de um candidato(a) de um mesmo Programa de Pós-Graduação possua critérios idênticos entre os itens classificatórios, descritos nos itens 5.3. e 5.4. do presente edital, será considerada para o desempate a idade dos(as) candidatos(as).

**5.6.** Após a alocação de pelo menos 1 (um) estudante de cada um dos PPGs, uma nova etapa de alocação será realizada, com vistas a garantir o equilíbrio entre as áreas. Tendo em vista que uma nova etapa pode não contemplar todos os PPGs em razão do alto número de programas da UFF, os critérios 5.3 e 5.4 serão considerados para o desempate entre os(as) estudantes dos diferentes PPGs.

### Leia-se:

**5.3.** Entre os inscritos de cada um dos dos PPGs, **será dada prioridade à alocação, na seguinte ordem:**

- a. de alunos(as) de doutorado ingressantes por políticas afirmativas nos referidos programas;
- b. de alunos(as) de mestrado ingressantes por políticas afirmativas nos referidos programas;
- c. de alunos(s) de doutorado ingressantes por ampla concorrência nos referidos programas;

**d. de alunos(s) de mestrado ingressantes por ampla concorrência nos referidos programas.**

**ATENÇÃO:** Candidatos que não anexarem documentação comprobatória, no ato da inscrição, serão classificados como candidatos não ingressantes por políticas de ação afirmativa.

**5.4. Caso mais de um candidato(a) de um mesmo Programa de Pós-Graduação possua critérios idênticos entre os itens classificatórios descritos em 5.3., alunos(as) mais próximos da conclusão do curso terão prioridade em relação àqueles em períodos iniciais.**

**5.5.** Caso mais de um candidato(a) de um mesmo Programa de Pós-Graduação possua critérios idênticos entre os itens classificatórios, descritos nos itens 5.3. e 5.4. do presente edital, será considerada para o desempate a idade dos(as) candidatos(as).

**5.6.** Após a alocação de pelo menos 1 (um) estudante de cada um dos PPGs, uma nova etapa de alocação será realizada, respeitando os critérios presentes no item 5.3 deste Edital, com vistas a garantir o equilíbrio entre as áreas. Tendo em vista que uma nova etapa pode não contemplar todos os PPGs em razão do alto número de programas da UFF, **os critérios 5.3, 5.4 e 5.5** serão considerados para o desempate entre os(as) estudantes dos diferentes PPGs.

Niterói, 02 de agosto de 2024.